



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 118/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA,  
E A EMPRESA SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME**, sediada na Rua Antônio Jacobina, nº 1104, Centro, Balsas – MA, inscrita no CNPJ: 27.800.493/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **KLEITON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14266742000-9 SESP/MA e CPF nº 646.842.023-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 037/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03/03/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 404,46 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### **03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052.2004.0000 -Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



São Pedro dos Crentes – MA, 03 de março de 2022.

LAHESIO RODRIGUES  
DO  
BONFIM:87558149304  
4

Assinado de forma digital por LAHESIO  
RODRIGUES DO BONFIM:87558149304  
DN: z=BR, o=ICP Brasil,  
ou=06011555000115, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF-A1, ou=(EM BRANCO), ou=Presencial;  
cn=LAHESIO RODRIGUES DO  
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ: 27.800.493/0001-09  
SR. KLEITON SILVA DOS SANTOS  
CONTRATADA

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
CPF: 607.104.503-70  
PORTARIA Nº 008/2022  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Ana Carine dos Santos Cardoso CPF: 068449473-70
2. Reinaldo Fausto Melo CPF: 522193483-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8666/93, Súmula 473 do STF, e parecer jurídico da Procuradoria do Município, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar. Outras informações pelo site [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br); e-mail: [cplpmstc@hotmail.com](mailto:cplpmstc@hotmail.com). PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Município (DOM) e sítio eletrônico desta prefeitura. São Pedro dos Crentes/MA, 25 de janeiro de 2022. SEMAIAS DA SILVA MORAIS - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: faad054df39b94eaf42e0ab791ac7b47*

PORTRARIA N.º 009/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. ISMAEL PEREIRA DA SILVA, servidor Efetivo Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador(a) do CPF sob o nº **030.767.933-06** e do RG de nº **19032512001-3 SSP/MA**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, ao 25 dia de Janeiro de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

**LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM**  
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 45f2ee9f8b935a7ffd640f71d0d4af88*

PORTRARIA N.º 008/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES, em cargo de comissão de Assessora II, portador(a) do CPF sob o nº **607.104.503-70** e do RG de nº **40144782010-2 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de Janeiro de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

**LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM**  
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 081beb0eaf7fbcd3f1196154771aded3*

# SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

CNPJ: 27.800.493/0001-09  
Rua Antonio Jacobina – 1103-e – Centro  
Balsas – MA

## PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

Ref.: Pregão Eletrônico 013/2022

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais.

**NOME DA EMPRESA:** Santos Coelho Comercio Ltda.

**CNPJ:** 27.800.493/0001-09

**Endereço:** Rua Antonio Jacobina 1104-E – Centro – Balsas – MA

**CEP:** 65.800.-000 - **TELEFONE:** (99)3541-5857

**E-mail:** ortopop1@hotmail.com

**Noite representante para assinar contrato:** Kleiton Silva dos Santos

**CPF:** 646.842.023-72

**RG/Orgão Emissor:** 142567420009 – SESP-MA

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:** 001 – BRASIL

**AGÊNCIA:** 0895-8

**CONTA:** 61.526-9 – SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
35	80	PCF	TOUCA SANFONADA TNT COR BRANCA PC C/100UNID	ANAPOLIS	R\$ 9,50	R\$ 760,00
38	50	UND	BACIA PLÁSTICO REFORÇADO 30 LITROS	CANELADA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
54	160	UND	COPO DE VIDRO 300 ML	NADIR	R\$ 2,62	R\$ 419,20
55	30	UND	GARRAFA PARA CAFÉ LUMINA INOX AMPOLA DE VIDRO 1,8 LITRO	INVICTA	R\$ 83,98	R\$ 2.519,40
63	1	UND	GARRAFA TERMICA C/ TORNEIRA 12 LITROS	INVICTA	R\$ 128,50	R\$ 128,50
69	20	UND	GARRAFA DE PLÁSTICO REFORÇADO C/ TAMPA 4 LITROS	BRASPLAST	R\$ 9,80	R\$ 196,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.773,10</b>

(Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: De acordo com Edital

Balsas – MA, 22 de Fevereiro de 2022.



---

**SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**

*Kleiton Silva dos Santos*

*Sócio/Procurador*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ: 27.800.493/0001-09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
54	Copo de vidro 300 ml	30	unidades	NADIR	R\$ 2,62	R\$ 78,60
65	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litro	2	unidades	INVICTA	R\$ 83,98	R\$ 167,96
68	Garrafa térmica c/ torneira 12 litros	1	unidades	INVICTA	R\$ 128,50	R\$ 128,50
69	Jarra de plástico reforçado c/ tampa 4 litros	3	unidades	BRASPLAST	R\$ 9,80	R\$ 29,40
						R\$ 404,46